



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50  
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

### LEI Nº 1.666, DE 20 DE MARÇO DE 2023

#### REVERTE IMÓVEL DOADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revertida ao patrimônio público municipal, ante o apurado no Processo nº 5913/2022, a doação da área de terra situado no lugar denominado Córrego do Palmito, neste Município, com área total de 101.500,00m<sup>2</sup> (cento e um mil e quinhentos metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré, sob a matrícula nº 7.827, doado com encargo à empresa EXCIM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.384.871/0008-58, através da Lei nº 1.281, de 04 de novembro de 2015.

**Art. 2º** A presente reversão funda-se no descumprimento das condicionantes previstas no art. 4º da Lei mencionada no art. 1º.

**Art. 3º** Fica do Poder Executivo Municipal a providenciar a averbação da presente reversão junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (20.03.2023).

**Marcos Antonio Guerra Wandermurem**  
Prefeito Municipal

